



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 590/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor o Senhor Jean Carlos Ferreira Dourado, portador do RG nº 0956171249 SSP/BA e CPF nº 961.369.015-87, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.836.942/0001-04, estabelecida à Rodovia Br. 459 Km 107 – Bairro Ipitinga – Pouso Alegre – Minas Gerais – CEP: 37.556-140, neste ato pelo seu representante legal o senhor Marcelo Pinto, portador de cédula de identidade nº M4251677 SSP/MG e CPF nº 610.747.486-20, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **590/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 590/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 009/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado na forma de reequilíbrio econômico financeiro o valor inicial dos preços no Lote I, do contrato do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 009/2021, para aquisição de 02(dois) veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro que era um valor unitário de R\$ 126.900,00 (cento e vinte seis mil e novecentos reais), passa para um valor unitário de R\$ 141.866,73 (cento e quarenta e um mil



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), acrescentando 11.79% (onze virgula setenta e nove por cento), aos valores do contrato inicial.

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 22 de Dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

Jean Carlos Ferreira Dourado

CONTRATANTE

VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA

Marcelo Pinto

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:

O presente Termo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Edinês da Silva Rocha

Procurador Jurídico

OAB/BA nº 53.119